



Lei Municipal nº 1.239, de 20 de outubro de 2016.

*Institui o Festival do Bacalhau no Calendário de Eventos do Município de Duas Barras, e dá Outras Providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o *Festival do Bacalhau* no Calendário de Eventos do Município de Duas Barras, a ser realizado, preferencialmente, na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** A Administração Pública Municipal adotará todos os meios para divulgação e apoio ao evento, fortalecendo o *Festival do Bacalhau* no âmbito regional.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 20 de outubro de 2016.

  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PODER LEGISLATIVO

20/10/16

**APROVADO**

*em única e definitiva discussão e votação*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N ° 036 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

*Institui o Festival do Bacalhau no Calendário de Eventos do Município de Duas Barras, e dá Outras Providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o *Festival do Bacalhau* no Calendário de Eventos do Município de Duas Barras, a ser realizado, preferencialmente, na segunda quinzena do mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** A Administração Pública Municipal adotará todos os meios para divulgação e apoio ao evento, fortalecendo o *Festival do Bacalhau* no âmbito regional.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 20 de outubro de 2016.

**Diego Thurler Ornellas**  
Vereador Proponente